



## PREFEITURA DE HORIZONTE

MENSAGEM N° 040/2019

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores,

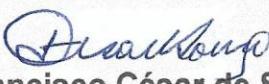
Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei incluso que trata da abertura de crédito especial ao orçamento vigente, fazendo acompanhá-lo da seguinte:

### JUSTIFICATIVA

O objetivo é prover a Secretaria de condições para realizar a criação de elemento de despesa para aquisição e doação de equipamentos de proteção individual de segurança (capacetes e coletes) a mototaxistas devidamente habilitados e cadastrados na Prefeitura Municipal, na forma prevista e autorizada na Lei Municipal nº 1.062, de 06 de abril de 2015.

Face ao exposto, solicito a Vossas Excelências a apreciação e aprovação do projeto de lei ora encaminhado, em regime de urgência urgentíssima, renovando, neste ensejo, a todos que fazem essa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 14 de agosto de 2019.

  
Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte

Exmo. Sr.  
Ver. Antônio Carlos Gomes  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte.  
Nesta

  
Renato Monteiro Cardozo  
PROCURADOR GERAL  
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
OAB/CE 10773



PREFEITURA DE  
HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
PROJETO DE LEI N° 062, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

RECEBIDO  
EM: 16/08/2019

Francisco Janir de Sousa  
ASSESSOR PARLAMENTAR  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.*

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei  
Faz saber que está Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), criando as seguintes dotações:

- 16. Secretaria de Segurança Cidadania Trânsito e Transporte
- 16.02. Fundo Municipal dos Serviços de Transporte Urbano
- 04. Administração
- 453. Transportes Coletivos Urbanos
- 0023. Segurança Cidadã e no Trânsito
- 1.062 Apoio ao Sistema de Transporte Alternativo**

Elemento	Especificação	FR	Valor – R\$
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	100100000	100,00
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	163000000	45.000,00

FR = Fonte de Recursos

**Art. 2º.** A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

**1602 0412200021.058 – Aquisição de Equipamentos e TI, Mobiliário etc.**

Elemento	Especificação	FR	Valor – R\$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	163000000	20.000,00

FR = Fonte de Recursos

**1601 0445300232.088 – Gerenciamento Controle e Fiscalização do Trânsito**

Elemento	Especificação	FR	Valor – R\$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100100000	100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	163000000	25.000,00

FR = Fonte de Recursos



## PREFEITURA DE HORIZONTE

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as devidas suplementações e anulações de saldos nas dotações ora incluídas, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** As ações ora criadas incorporam-se à Lei Orçamentária Anual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual 2018-2021.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 14 de agosto de 2019,

**FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**Francisco Janir de Sousa**  
ASSESSOR PARLAMENTAR  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

**Renato Monteiro Cardozo**  
Procurador GERAL  
Do MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
OAB/CE 19818